EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Órgão gerenciador	Município de Filadélfia/TO – Prefeitura Municipal (CNPJ 00.766.709/0001-00)
Órgãos participantes	Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de acabamento e ferragens, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO (órgão gerenciador) e dos órgãos participantes Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total estimado	R$ 3.710.882,60 (três milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), divulgado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021
Nº de itens	389 (trezentos e oitenta e nove) itens, com disputa e adjudicação por item
Critério de julgamento	Menor preço por item
Inversão de fases	SIM – a habilitação de todos os licitantes será julgada antes da fase de lances e do julgamento das propostas (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)
Modo de disputa	Aberto
Intervalo mínimo entre lances	R$ 0,01 (um centavo), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta
Participação exclusiva ME/EPP/MEI	SIM, em todos os itens (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
Prioridade a ME/EPP local ou regional	SIM, até 10% do melhor preço válido, com precedência da empresa local sobre a regional (art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 028/2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº.40/2026)
Consórcio	Vedado
Subcontratação	Vedada
Amostra / vistoria	Não exigidas
Garantia contratual	Não exigida
Adesão por não participantes	Permitida, nos limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021
Envio de propostas e documentos de habilitação	A partir da publicação do edital até as 08h30min do dia 25/11/2026 (horário de Brasília)
Abertura da sessão pública	09h00min do dia 25/11/2026 (horário de Brasília)
Plataforma	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
Esclarecimentos e impugnações	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura, pela plataforma BNC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

(Processo Administrativo nº 91/2026)

O **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/TO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.766.709/0001-00, e por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria nº.109/2026, torna público que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item** e **inversão de fases** (habilitação antes da fase de lances), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 01/2022, do Decreto Municipal nº 028/2024, aplicando-se, no que couber e subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de acabamento e ferragens, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO (órgão gerenciador) e dos órgãos participantes Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em 389 (trezentos e oitenta e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.710.882,60 (três milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), assim distribuído: Prefeitura Municipal (itens 1 a 116) – R$ 1.611.595,66; Fundo Municipal de Saúde (itens 117 a 205) – R$ 819.576,85; Secretaria Municipal de Educação (itens 206 a 304) – R$ 922.031,82; Fundo Municipal de Assistência Social (itens 305 a 389) – R$ 357.678,27.

1.5. O valor unitário estimado de cada item, constante do Termo de Referência, constitui o **preço máximo aceitável** para a contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica ou do PNCP e a constante deste Edital, prevalecerá esta última.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, e os órgãos participantes são o Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos individualizados no Termo de Referência.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, à formalização, à validade, à alteração e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, ao remanejamento de quantitativos e às adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos e limites do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens de uso comum na Administração Pública, cuja ampliação do uso da ata favorece a economia de escala.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e deverá ser realizado previamente na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

3.5. Os custos de acesso e utilização da plataforma, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciados na plataforma BNC e que se enquadrem como **microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou sociedade cooperativa equiparada** (art. 34 da Lei nº 11.488/2007).

4.2. **Da exclusividade:** todos os itens desta licitação são de participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Termo de Referência.

4.3. Nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficam limitados às ME e EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração nesse sentido.

4.4. **Da prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente:** nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 028/2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 40/2026, será concedida prioridade de contratação às ME e EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme procedimento previsto no item 9.12 deste Edital. Para esse fim, considera-se:

a) **empresa local:** aquela sediada no território do Município de Filadélfia/TO;

b) **empresa regional:** aquela sediada em município situado a até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Filadélfia/TO, medidos pela menor rota rodoviária indicada em ferramenta pública de mapas (ex.: www.google.com/maps), cuja consulta será juntada aos autos.

4.4.1. A comprovação da sede será feita pelo ato constitutivo, comprovante de inscrição no CNPJ ou alvará de funcionamento, devendo o endereço constar do cadastro do licitante na plataforma.

4.4.2. **Precedência da empresa local sobre a regional:** havendo, no intervalo de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ME/EPP local e ME/EPP regional, a prioridade será concedida **primeiramente à empresa local**, ainda que haja uma única empresa local participante e ainda que a empresa regional esteja mais bem classificada. A empresa regional somente será convocada para exercer a prioridade se nenhuma empresa local se encontrar no intervalo, se a empresa local não exercer o direito no prazo, não apresentar preço inferior ao melhor preço válido ou tiver sua proposta desclassificada.

4.4.3. A prioridade da empresa local aplica-se também quando a melhor oferta tiver sido apresentada por empresa regional, hipótese em que a empresa local situada

no intervalo de até 10% (dez por cento) será convocada para apresentar preço inferior ao da empresa regional.

4.5. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, ou de empresas em recuperação extrajudicial, mediante apresentação da homologação do plano pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) empresa que não se enquadre como ME, EPP, MEI ou sociedade cooperativa equiparada;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo item;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do Município de Filadélfia/TO, direta ou indiretamente, observadas as situações de conflito de interesses (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

h) empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum e da baixa complexidade do objeto, da divisão em itens de pequeno valor e da exclusividade para ME/EPP, que já asseguram ampla competitividade;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

j) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.7. O impedimento de que trata a alínea "c" do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA INVERSÃO DE FASES E DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Nesta licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme ato motivado constante dos autos e do item 3.7 do Termo de Referência, observada a seguinte sequência: (I) envio simultâneo da proposta e dos documentos de habilitação; (II) abertura da sessão e julgamento da habilitação de todos os licitantes; (III) disputa de lances entre os licitantes habilitados; (IV) julgamento e aceitação das propostas; (V) fase recursal única; (VI) adjudicação e homologação.

5.1.1. A inversão justifica-se pelos seguintes benefícios: (a) a licitação possui 389 itens, e a análise única e prévia da documentação de cada licitante evita a repetição do exame de habilitação item a item, conferindo maior celeridade ao certame; (b) somente licitantes que comprovarem aptidão participarão da disputa, evitando lances de empresas sem condições de contratar e as sucessivas inabilitações e reaberturas de convocação após a fase de lances; (c) o preço obtido na disputa refletirá apenas ofertas de fornecedores efetivamente aptos, o que confere maior segurança e confiabilidade aos preços registrados; e (d) permite-se a formação mais segura do cadastro de reserva, composto por licitantes já habilitados.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **simultaneamente**, a proposta com o preço unitário de cada item, a marca e as demais informações exigidas no item 6, e os **documentos de habilitação** exigidos no item 7, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

f) enquadra-se como ME, EPP, MEI ou cooperativa equiparada, cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e observa o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

g) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e não incorre nas vedações do item 4.6.

5.4. A assinalação do campo "não" na declaração da alínea "f" impedirá o prosseguimento no certame, por se tratar de licitação exclusiva.

5.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Após esse momento, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do item 8.9.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após a fase de habilitação e a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, respeitado o intervalo mínimo entre lances; os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. O valor parametrizado poderá ser alterado durante a disputa, vedado valor superior a lance já registrado pelo licitante.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

b) marca e, quando houver, modelo/fabricante do produto ofertado;

c) quantidade cotada, que deverá corresponder à quantidade total prevista para o item;

d) descrição do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. É vedado oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item.

6.3. É vedada a identificação do licitante na proposta inicial cadastrada no sistema, sob pena de desclassificação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive frete, carga e descarga até o local de entrega indicado pela Administração.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os tributos estabelecidos na legislação vigente. A ME/EPP optante pelo Simples Nacional poderá usufruir desse regime, observadas as vedações legais.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.8. **Critério de aceitabilidade:** será desclassificada a proposta cujo valor unitário, após a fase de lances e a negociação, permaneça superior ao valor unitário estimado do item constante do Termo de Referência.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto, exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os relacionados neste item, e poderão ser apresentados em cópia simples ou digital, dispensada a autenticação.

7.2. **Habilitação jurídica:**

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração.

7.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

h) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.3.2. O MEI que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando não exigível.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP **deverá apresentar a documentação mesmo com restrição** e será habilitada sob condição. Ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for **declarada vencedora** do item (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. **Qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão, caso não conste prazo de validade; no caso de certidão positiva de recuperação, observar o item 4.5;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) comprovação da boa situação financeira, aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **superiores a 1 (um)**, calculados conforme fórmulas abaixo, devendo o licitante apresentar o memorial de cálculo assinado pelo contador:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

7.4.1. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens para os quais apresentou proposta (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando sua habilitação limitada aos itens cujo somatório seja compatível com essa exigência.

7.4.2. A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos limitará a demonstração aos exercícios existentes, e a constituída no exercício em curso apresentará balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.3. O MEI, dispensado de escrituração contábil (art. 1.179, § 2º, do Código Civil e art. 68 da LC nº 123/2006), substituirá o balanço pela Declaração Anual do SIMEI (DASN-SIMEI) do último exercício.

7.4.4. Os documentos contábeis poderão ser apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do recibo de entrega.

7.5. **Qualificação técnica:** apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu satisfatoriamente materiais de construção, elétricos ou hidráulicos compatíveis em características com o objeto, devendo conter a identificação do emitente e dados para contato. Admite-se a apresentação de mais de um atestado e a realização de diligências para confirmação das informações.

7.6. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, e a

verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação de **todos os licitantes**, podendo suspender a sessão pelo tempo necessário à análise, hipótese em que comunicará, pelo sistema, a data e o horário de sua retomada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Preliminarmente, o Pregoeiro verificará se cada licitante atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação, assegurada prévia manifestação.

8.5. O Pregoeiro verificará o enquadramento de cada licitante como ME, EPP, MEI ou cooperativa equiparada, podendo realizar diligências, inclusive consulta ao porte constante da Receita Federal. O não enquadramento acarretará a inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento das exigências do item 7, ressalvado o disposto no item 7.3.3.

8.7. Concluída a análise, o Pregoeiro registrará no sistema o resultado da fase de habilitação, com a relação dos licitantes habilitados e inabilitados e os respectivos fundamentos, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, nos termos do item 12.2.

8.8. Somente os licitantes **habilitados** participarão da fase de lances. As propostas dos licitantes inabilitados não serão admitidas à disputa.

8.9. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.11. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro verificará as propostas dos licitantes habilitados e desclassificará, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, em decisão fundamentada e registrada no sistema, e dará início à etapa competitiva, comunicando previamente a data e o horário pelo sistema.

9.2. Os licitantes habilitados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

9.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6.3. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, convocando os licitantes para apresentar lances intermediários.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema.

9.10. Caso o licitante habilitado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. **Prioridade local/regional:** encerrada a etapa de lances de cada item, será aplicada a prioridade prevista no item 4.4, na seguinte ordem:

9.12.1. **Empresa local:** caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por ME/EPP local, a ME/EPP local mais bem classificada cuja proposta seja até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido – ainda que este tenha sido ofertado por empresa regional – será convocada pelo sistema ou pelo chat para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar preço inferior ao melhor preço válido, situação em que o item será adjudicado em seu favor. Não exercido o direito, serão convocadas as demais ME/EPP locais situadas no intervalo, na ordem de classificação.

9.12.2. **Empresa regional:** somente se nenhuma ME/EPP local estiver no intervalo ou se nenhuma delas exercer o direito, e desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por ME/EPP regional, a ME/EPP regional mais bem classificada situada no intervalo de até 10% (dez por cento) será convocada, nas mesmas condições do subitem anterior, seguida das demais regionais, na ordem de classificação.

9.12.3. A existência de uma única ME/EPP local no intervalo é suficiente para que ela seja convocada antes de qualquer empresa regional, nos termos do item 4.4.2.

9.13. Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: (a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado do Tocantins, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, § 1º).

10. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **negociará** com o licitante mais bem classificado condições mais vantajosas, ainda que o valor esteja abaixo do estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e poderá ser feita com os demais licitantes habilitados, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelo do Anexo IV, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat antes de findo o prazo.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observado o disposto nos arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que: (a) contiver vícios insanáveis; (b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; (d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. É indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do item. A inexequibilidade só será declarada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, sendo-lhe facultado demonstrar a exequibilidade.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise da conformidade do produto ofertado, catálogo, folder, ficha técnica ou certificado do produto, no prazo de 2 (duas) horas, bem como colher manifestação escrita do setor requisitante.

10.7. Erros no preenchimento da proposta que não alterem sua substância poderão ser corrigidos pelo licitante, mediante diligência, vedada a majoração do preço.

10.8. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, dentre os licitantes habilitados, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.9. Aceita a proposta, o licitante será declarado vencedor do item, observado, para a ME/EPP habilitada sob condição, o prazo do item 7.3.3, e serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação e a proposta do licitante vencedor.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

11.2. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital, terá validade de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), e será divulgada no PNCP e no sítio oficial do Município.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens, com a indicação do fornecedor, dos itens, das quantidades, dos preços registrados e das demais condições.

11.4. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro de reserva. Os que aceitarem o preço do adjudicatário antecederão os que mantiverem a proposta original.

11.5. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratá-los, nas hipóteses de o vencedor não assinar a ata ou de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram o preço do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os que mantiveram a proposta original para negociação, na ordem de classificação, ou adjudicar e firmar o contrato nas condições por eles ofertadas, quando frustrada a negociação.

11.7. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato (Anexo II) ou instrumento equivalente, como nota de empenho ou autorização de

fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo o fornecedor manter as condições de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A **intenção de recorrer** deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão: (a) quanto à habilitação ou inabilitação, após a divulgação do resultado da fase de habilitação (item 8.7); e (b) quanto ao julgamento das propostas, após a declaração do vencedor de cada item.

12.3. Em razão da inversão de fases, haverá **fase recursal única**: as razões do recurso relativas à habilitação e ao julgamento serão apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação da **ata de julgamento** (art. 165, § 1º, I, "b", e II, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo ensejar a reabertura da fase de lances do item afetado, com a participação do licitante cuja habilitação for reconhecida.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@filadelfia.to.gov.br, e os atos serão divulgados na plataforma BNC e no sítio www.filadelfia.to.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, ou pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

c) não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, inclusive quanto ao enquadramento como ME/EPP;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar; (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

13.4. A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do(s) item(ns) em que o licitante participou, sendo: (a) de 0,5% a 15% para as infrações das alíneas "a" a "d" do item 13.1; e (b) de 15% a 30% para as infrações das alíneas "e" a "i". A multa será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas infrações das alíneas "a" a "d" do item 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Filadélfia/TO pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nas infrações das alíneas "e" a "i" do item 13.1, bem como nas das alíneas "a" a "d" que justifiquem penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade requer processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158). Para advertência e multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração no mesmo prazo contra a declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, com efeito suspensivo.

13.9. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161), e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame (art. 164).

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio da plataforma BNC (https://bnccompras.com) ou do e-mail licitacao@filadelfia.to.gov.br.

14.3. A resposta será divulgada na plataforma e no sítio oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos.

14.5. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo legal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial www.filadelfia.to.gov.br, na plataforma BNC (https://bnccompras.com) e, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos regulamentos aplicáveis.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (com a relação dos 389 itens e valores estimados);

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declarações.

Filadélfia/TO, 12 de novembro de 2026.

WILSON FELIX FRAGOSO:17880874372
Assinado de forma digital por WILSON FELIX FRAGOSO:17880874372

WILSON FELIX FRAGOSO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de acabamento e ferragens, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO (órgão gerenciador) e dos órgãos participantes Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens, quantitativos e valores estimados são os constantes da tabela abaixo. A coluna "Lote" identifica o órgão demandante de cada item: **PREF.** – Prefeitura Municipal; **FMS** – Fundo Municipal de Saúde; **SME** – Secretaria Municipal de Educação; **FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social.

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
PREF.	1	AREIA LAVADA GROSSA	MT3	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00
PREF.	2	ARGAMASSA AC1	UNID	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
PREF.	3	TRELIÇA H8 6\4.2\4.2MM 6M	UNID	250	R$ 60,00	R$ 15.000,00
PREF.	4	ARGAMASSA AC2	UNID	400	R$ 38,00	R$ 15.200,00
PREF.	5	ARGAMASSA AC3	UNID	400	R$ 47,00	R$ 18.800,00
PREF.	6	BRITA NUMERO ZERO	MT3	80	R$ 275,00	R$ 22.000,00
PREF.	7	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 10,0MM	MT	1.500	R$ 6,50	R$ 9.750,00
PREF.	8	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 16,0MM	MT	1.500	R$ 8,37	R$ 12.555,00
PREF.	9	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM	MT	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
PREF.	10	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10,0MM	MT	900	R$ 13,87	R$ 12.483,00
PREF.	11	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,0MM	MT	600	R$ 23,67	R$ 14.202,00
PREF.	12	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM	MT	1.500	R$ 3,80	R$ 5.700,00
PREF.	13	CABO ELETRICO FLEXIVEL 25,0MM	MT	600	R$ 34,00	R$ 20.400,00
PREF.	14	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM	MT	1.500	R$ 5,67	R$ 8.505,00
PREF.	15	CABO ELETRICO PP 2 VIAS 2,50MM	MT	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
PREF.	16	CABO ELETRICO PP 3 VIAS 2,50MM	MT	600	R$ 14,67	R$ 8.802,00
PREF.	17	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM	MT	1.000	R$ 7,70	R$ 7.700,00
PREF.	18	CABO PARALELO DUPLO 2,5MM	MT	500	R$ 6,13	R$ 3.065,00
PREF.	19	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 1.000LT	UNID	20	R$ 653,33	R$ 13.066,60
PREF.	20	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 2.000LT	UNID	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
PREF.	21	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 5.000LT	UNID	7	R$ 3.933,33	R$ 27.533,31
PREF.	22	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 500LT	UNID	20	R$ 463,33	R$ 9.266,60
PREF.	23	CAIXA PADRÃO MONOFASICA TA.F N3	UNID	15	R$ 99,67	R$ 1.495,05
PREF.	24	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO CMB3 M3	UNID	10	R$ 264,67	R$ 2.646,70
PREF.	25	CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG	UNID	700	R$ 24,00	R$ 16.800,00
PREF.	26	CANTONEIRA 1.1\2 X 1\8 6M	UNID	80	R$ 136,67	R$ 10.933,60
PREF.	27	CARRO DE MÃO TIPO CAÇAMBA 50LT	UNID	30	R$ 286,00	R$ 8.580,00
PREF.	28	CERAMICA RETIFICADA 60 X 60CM	MT2	1.000	R$ 40,33	R$ 40.330,00
PREF.	29	CHAPA FOLHA DE ZINCO 0,70CM	MT	200	R$ 59,33	R$ 11.866,00
PREF.	30	CHAPA FOLHA DE ZINCO 1,0MT	MT	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
PREF.	31	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG	UNID	1.000	R$ 65,00	R$ 65.000,00
PREF.	32	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 3\8	UNID	200	R$ 170,00	R$ 34.000,00
PREF.	33	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 5\16	UNID	200	R$ 127,00	R$ 25.400,00
PREF.	34	COMPENSADO 15MM	UNID	70	R$ 277,00	R$ 19.390,00
PREF.	35	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 100A DIN	UNID	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
PREF.	36	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 50A DIN	UNID	30	R$ 91,33	R$ 2.739,90
PREF.	37	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNIPOLAR 32A	UNID	50	R$ 15,00	R$ 750,00
PREF.	38	ELETRODO CROMO NIQUEL 2,5MM	UNID	500	R$ 3,73	R$ 1.865,00
PREF.	39	ELETRODO E 6013 2,5MM UTPPERFOR	UNID	1.500	R$ 0,85	R$ 1.275,00
PREF.	40	ENXADA ESTREITA 2.1\2 C\CABO	UNID	40	R$ 78,33	R$ 3.133,20
PREF.	41	ENXADÃO LARGO 2.1\2 C\CABO	UNID	40	R$ 88,00	R$ 3.520,00
PREF.	42	ESMALTE SINTETICO 3,600ML COR. VARIADA	UNID	60	R$ 165,00	R$ 9.900,00
PREF.	43	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 4X2	UNID	150	R$ 13,67	R$ 2.050,50
PREF.	44	INTERRUPTOR + TOMADA EMBUTIR 4X2	UNID	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
PREF.	45	JANELA BASC. P\ BANHEIRO 60 X 40CM	UNID	30	R$ 84,67	R$ 2.540,10
PREF.	46	JANELA VENEZIANA 1,0 X 1,0 MT	UNID	60	R$ 342,67	R$ 20.560,20
PREF.	47	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,0 MT	UNID	60	R$ 351,67	R$ 21.100,20
PREF.	48	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1 MT.	UNID	40	R$ 375,00	R$ 15.000,00
PREF.	49	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
PREF.	50	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	100	R$ 6,17	R$ 617,00
PREF.	51	LAMBRI CHAPA 20" 2,0 X 1,06	UNID	50	R$ 153,00	R$ 7.650,00
PREF.	52	LAMINA DUAS PONTAS P\ROÇADEIRA	UNID	70	R$ 61,67	R$ 4.316,90
PREF.	53	LAMPADA LED 100W	UNID	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
PREF.	54	LAMPADA LED 150W	UNID	100	R$ 99,67	R$ 9.967,00
PREF.	55	LAMPADA LED 15W	UNID	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
PREF.	56	LAMPADA LED 20W	UNID	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
PREF.	57	LAMPADA LED 30W	UNID	200	R$ 27,33	R$ 5.466,00
PREF.	58	LAMPADA LED 40W	UNID	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
PREF.	59	LAMPADA LED 50W	UNID	150	R$ 48,33	R$ 7.249,50
PREF.	60	LAMPADA LED 9W	UNID	250	R$ 16,67	R$ 4.167,50
PREF.	61	LAVATORIO PARA COLUNA 40 X 50	UNID	30	R$ 141,67	R$ 4.250,10
PREF.	62	LONA AGRICOLA DUPLA FACE 6 X 50MT	MT	300	R$ 27,00	R$ 8.100,00
PREF.	63	LONA PRETA 6 X 50MT	MT	300	R$ 22,67	R$ 6.801,00
PREF.	64	MADEIRITE 10MM	UNID	100	R$ 121,00	R$ 12.100,00
PREF.	65	MADEIRITE 15MM	UNID	100	R$ 144,33	R$ 14.433,00
PREF.	66	MANGUEIRA PRETA POLIT. 25MMX 2,0MM	MT	2.000	R$ 3,40	R$ 6.800,00
PREF.	67	MASSA ACRILICA 25KG	UNID	100	R$ 154,67	R$ 15.467,00
PREF.	68	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 20KG	UNID	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
PREF.	69	METALON 30 X30 6M	UNID	200	R$ 66,67	R$ 13.334,00
PREF.	70	METALON 40 X 30 6M	UNID	200	R$ 75,33	R$ 15.066,00
PREF.	71	PADRÃO ELETRICO MONOF. FERR0 5MT	UNID	10	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
PREF.	72	PADRÃO ELETRICO MONOF. FERR0 7MT	UNID	10	R$ 1.803,33	R$ 18.033,30
PREF.	73	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 5MT	UNID	10	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
PREF.	74	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 7MT	UNID	10	R$ 2.516,67	R$ 25.166,70
PREF.	75	PERFIL IRREGEC. 50 X 25 CHAPA 18"6M	UNID	60	R$ 102,00	R$ 6.120,00
PREF.	76	PERFIL IRREGEC. 75 X 40 CHAPA 14"6M	UNID	80	R$ 235,00	R$ 18.800,00
PREF.	77	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,20 X 54CM	UNID	20	R$ 337,67	R$ 6.753,40
PREF.	78	PIA MARMORE SINTETICO 1,20 X 0,50CM	UNID	20	R$ 244,33	R$ 4.886,60
PREF.	79	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80CM	UNID	50	R$ 470,00	R$ 23.500,00
PREF.	80	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,60CM	UNID	30	R$ 410,00	R$ 12.300,00
PREF.	81	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,80CM	UNID	50	R$ 440,00	R$ 22.000,00
PREF.	82	PORTA VENEZIANA REFORÇADA 2,10 X 0,80CM	UNID	40	R$ 573,33	R$ 22.933,20
PREF.	83	REFLETOR LED 30W	UNID	100	R$ 57,67	R$ 5.767,00
PREF.	84	REFLETOR LED 50W	UNID	100	R$ 70,67	R$ 7.067,00
PREF.	85	REFLETOR LED 100W	UNID	60	R$ 85,00	R$ 5.100,00
PREF.	86	SELADOR PAREDE ACETINADO 18 LT	UNID	70	R$ 142,67	R$ 9.986,90
PREF.	87	SELADOR TINTA MADEIRA 3,600ML	UNID	30	R$ 177,67	R$ 5.330,10
PREF.	88	TANQUE MARMORE SINTETICO 3 CUBAS 1,60 X 1,60	UNID	20	R$ 460,00	R$ 9.200,00
PREF.	89	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14, 1,80CM	MT	400	R$ 68,33	R$ 27.332,00
PREF.	90	TELA SOLDADA MULTI. 1 X25M, 2,5X2,5CM	MT	300	R$ 81,33	R$ 24.399,00
PREF.	91	TELHA MAT. BARRO COZIDO TIPO PLAN	UNID	25.000	R$ 1,65	R$ 41.250,00

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
PREF.	92	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 2,44X 0,50CM	UNID	250	R$ 43,00	R$ 10.750,00
PREF.	93	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 3,66X 1.10CM	UNID	250	R$ 170,00	R$ 42.500,00
PREF.	94	THINNER SOLVENTE 900ML	UNID	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
PREF.	95	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 6 FUROS	UNID	50.000	R$ 1,35	R$ 67.500,00
PREF.	96	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 8 FUROS	UNID	30.000	R$ 1,42	R$ 42.600,00
PREF.	97	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LT	UNID	80	R$ 431,67	R$ 34.533,60
PREF.	98	TINTA ACRILICA INTERNA 18 LT	UNID	80	R$ 270,00	R$ 21.600,00
PREF.	99	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18LT	UNID	40	R$ 663,33	R$ 26.533,20
PREF.	100	TINTA MAX PISO 18 LT	UNID	50	R$ 385,00	R$ 19.250,00
PREF.	101	TOMADA SIMPLES 10 A	UNID	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
PREF.	102	TOMADA DUPLA 10 A	UNID	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
PREF.	103	TUBO ESGOTO 100MM	MT	1.000	R$ 18,33	R$ 18.330,00
PREF.	104	TUBO ESGOTO 150MM	MT	200	R$ 78,00	R$ 15.600,00
PREF.	105	TUBO ESGOTO 50MM	MT	500	R$ 11,13	R$ 5.565,00
PREF.	106	TUBO IND. 1.1\2 CHAPA 18" 6M	UNID	80	R$ 147,33	R$ 11.786,40
PREF.	107	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	MT	1.000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
PREF.	108	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	MT	200	R$ 14,67	R$ 2.934,00
PREF.	109	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID	50	R$ 295,00	R$ 14.750,00
PREF.	110	VASO SANITÁRIO LOUÇA CAX. ACOPLADA	UNID	50	R$ 533,33	R$ 26.666,50
PREF.	111	VASSOURÃO GARI	UNID	60	R$ 48,33	R$ 2.899,80
PREF.	112	VERGALHAO CA 50 5\8 12M	UNID	100	R$ 248,33	R$ 24.833,00
PREF.	113	VERGALHÃO 1" 12M	UNID	100	R$ 126,67	R$ 12.667,00
PREF.	114	VERGALHÃO 3\4 12M	UNID	100	R$ 345,33	R$ 34.533,00
PREF.	115	VERGALHÃO CA 50 10MM RT 12 MT 3\8	UNID	200	R$ 79,00	R$ 15.800,00
PREF.	116	VERGALHÃO CA 50 8MM RT 12 MT 5\16	UNID	200	R$ 72,00	R$ 14.400,00
FMS	117	AREIA LAVADA GROSSA	MT3	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
FMS	118	TRELIÇA H8 6\4.2\4.2MM 6M	UNID	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
FMS	119	ARGAMASSA AC1	UNID	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
FMS	120	ARGAMASSA AC2	UNID	200	R$ 38,00	R$ 7.600,00
FMS	121	ARGAMASSA AC3	UNID	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
FMS	122	BRITA NUMERO ZERO	MT3	30	R$ 275,00	R$ 8.250,00
FMS	123	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 10,0MM	MT	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
FMS	124	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 16,0MM	MT	600	R$ 8,37	R$ 5.022,00
FMS	125	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM	MT	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
FMS	126	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10,0MM	MT	400	R$ 13,87	R$ 5.548,00
FMS	127	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,0MM	MT	400	R$ 23,67	R$ 9.468,00
FMS	128	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM	MT	1.200	R$ 3,80	R$ 4.560,00
FMS	129	CABO ELETRICO FLEXIVEL 25,0MM	MT	400	R$ 34,00	R$ 13.600,00
FMS	130	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM	MT	1.200	R$ 5,67	R$ 6.804,00
FMS	131	CABO ELETRICO PP 2 VIAS 2,50MM	MT	350	R$ 12,00	R$ 4.200,00
FMS	132	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM	MT	700	R$ 7,70	R$ 5.390,00
FMS	133	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 1.000LT	UNID	10	R$ 636,67	R$ 6.366,70
FMS	134	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 2.000LT	UNID	5	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
FMS	135	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 500LT	UNID	10	R$ 463,33	R$ 4.633,30
FMS	136	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO CMB3 M3	UNID	10	R$ 264,67	R$ 2.646,70
FMS	137	CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG	UNID	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
FMS	138	CANTONEIRA 1\4 X 1\8 6M	UNID	50	R$ 137,67	R$ 6.883,50
FMS	139	CARRO DE MÃO TIPO CAÇAMBA 50LT	UNID	10	R$ 286,00	R$ 2.860,00
FMS	140	CERAMICA RETIFICADA 60 X 60CM	MT2	1.000	R$ 40,33	R$ 40.330,00
FMS	141	CHAPA GALV. DE ZINCO 1,00 LARGURA	MT	150	R$ 75,00	R$ 11.250,00
FMS	142	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG	UNID	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00
FMS	143	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 3\8	UNID	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
FMS	144	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 5\16	UNID	100	R$ 127,00	R$ 12.700,00
FMS	145	COMPENSADO 10MM	UNID	50	R$ 213,67	R$ 10.683,50
FMS	146	COMPENSADO 15MM	UNID	40	R$ 277,00	R$ 11.080,00
FMS	147	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 100A DIN	UNID	15	R$ 230,00	R$ 3.450,00
FMS	148	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 50A DIN	UNID	20	R$ 91,33	R$ 1.826,60
FMS	149	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNIPOLAR 32A	UNID	20	R$ 15,00	R$ 300,00
FMS	150	ESMALTE SINTETICO 3,600ML COR. VARIADA	UNID	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
FMS	151	JANELA BASC. P\ BANHEIRO DE ALUMINIO 60X40	UNID	20	R$ 84,67	R$ 1.693,40
FMS	152	JANELA VENEZIANA DE ALUMINIO 1,20 X 1MT	UNID	30	R$ 351,67	R$ 10.550,10
FMS	153	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	60	R$ 12,00	R$ 720,00
FMS	154	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	60	R$ 6,17	R$ 370,20
FMS	155	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNID	100	R$ 2,70	R$ 270,00
FMS	156	LAMBRI CHAPA 20" 2,0 X 1,06	UNID	50	R$ 153,00	R$ 7.650,00
FMS	157	LAMPADA LED 15W	UNID	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
FMS	158	LAMPADA LED 20W	UNID	250	R$ 22,00	R$ 5.500,00
FMS	159	LAMPADA LED 30W	UNID	250	R$ 27,33	R$ 6.832,50
FMS	160	LAMPADA LED 40W	UNID	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
FMS	161	LAMPADA LED 50W	UNID	200	R$ 48,33	R$ 9.666,00
FMS	162	LAMPADA LED 9W	UNID	200	R$ 16,67	R$ 3.334,00
FMS	163	LAVATORIO PARA COLUNA 40 X 50	UNID	15	R$ 141,67	R$ 2.125,05
FMS	164	LONA AGRICOLA DUPLA FACE 4 X 50MT	MT	250	R$ 18,33	R$ 4.582,50
FMS	165	LONA PRETA 4 X 50MT	MT	250	R$ 11,67	R$ 2.917,50
FMS	166	MADEIRITE 10MM	UNID	70	R$ 121,00	R$ 8.470,00
FMS	167	MADEIRITE 15MM	UNID	50	R$ 144,33	R$ 7.216,50
FMS	168	MASSA ACRILICA 25KG	UNID	50	R$ 154,67	R$ 7.733,50
FMS	169	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 20KG	UNID	70	R$ 85,00	R$ 5.950,00
FMS	170	METALON 30 X30 6M	UNID	100	R$ 66,67	R$ 6.667,00
FMS	171	METALON 40 X 30 6M	UNID	100	R$ 75,33	R$ 7.533,00
FMS	172	METALON 50 X 30 6M	UNID	70	R$ 87,67	R$ 6.136,90
FMS	173	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 5MT	UNID	5	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
FMS	174	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 7MT	UNID	5	R$ 2.516,67	R$ 12.583,35
FMS	175	PERFIL IRREGEC. 75 X 40 CHAPA 14" 6M	UNID	80	R$ 235,00	R$ 18.800,00
FMS	176	PERFIL IRREGEC. 50 X 25 CHAPA 18" 6M	UNID	40	R$ 102,00	R$ 4.080,00
FMS	177	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,50 X 54CM	UNID	15	R$ 394,33	R$ 5.914,95
FMS	178	PIA MARMORE SINTETICO 1,50 X 0,50CM	UNID	10	R$ 294,00	R$ 2.940,00
FMS	179	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80CM	UNID	60	R$ 470,00	R$ 28.200,00
FMS	180	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,60CM	UNID	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00
FMS	181	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,80CM	UNID	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
FMS	182	REFLETOR LED 30W	UNID	70	R$ 57,67	R$ 4.036,90
FMS	183	REFLETOR LED 50W	UNID	60	R$ 70,67	R$ 4.240,20
FMS	184	REFLETOR LED 100W	UNID	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
FMS	185	SELADOR PAREDE ACETINADO 18 LT	UNID	70	R$ 142,67	R$ 9.986,90
FMS	186	TANQUE MARMORE SINTETICO 2 CUBAS	UNID	15	R$ 325,00	R$ 4.875,00
FMS	187	TANQUE MARMORE SINTETICO 3 CUBAS 1,60 X 1,60	UNID	15	R$ 460,00	R$ 6.900,00
FMS	188	TELA SOLDADA MULTI. 1 X25M, 2,5X2,5CM	MT	300	R$ 81,33	R$ 24.399,00
FMS	189	TELHA MAT. BARRO COZIDO TIPO PLAN	UNID	15.000	R$ 1,65	R$ 24.750,00
FMS	190	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 3,66X 1.10CM	UNID	200	R$ 170,00	R$ 34.000,00
FMS	191	THINNER SOLVENTE 900ML	UNID	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
FMS	192	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 6 FUROS	UNID	25.000	R$ 1,35	R$ 33.750,00
FMS	193	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 8 FUROS	UNID	20.000	R$ 1,42	R$ 28.400,00
FMS	194	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LT	UNID	50	R$ 431,67	R$ 21.583,50
FMS	195	TINTA ACRILICA INTERNA 18 LT	UNID	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
FMS	196	TINTA ACRILICA INTERNA SEMI BRILHO 18LT	UNID	40	R$ 663,33	R$ 26.533,20
FMS	197	TINTA MAX PISO 18 LT	UNID	30	R$ 385,00	R$ 11.550,00
FMS	198	TUBO ESGOTO 100MM	MT	400	R$ 18,33	R$ 7.332,00
FMS	199	TUBO ESGOTO 50MM	MT	500	R$ 11,13	R$ 5.565,00
FMS	200	TUBO IND. 1\4 CHAPA 14" 6M	UNID	50	R$ 140,33	R$ 7.016,50
FMS	201	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	MT	700	R$ 4,90	R$ 3.430,00
FMS	202	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID	20	R$ 295,00	R$ 5.900,00
FMS	203	VASO SANITÁRIO LOUÇA CAX. ACOPLADA	UNID	30	R$ 533,33	R$ 15.999,90
FMS	204	VERGALHÃO CA 50 10MM RT 12 MT 3\8	UNID	120	R$ 79,00	R$ 9.480,00
FMS	205	VERGALHÃO CA 50 8MM RT 12 MT 5\16	UNID	120	R$ 72,00	R$ 8.640,00
SME	206	TRELIÇA H8 6\4.2\4.2MM 6M	UNID	120	R$ 60,00	R$ 7.200,00
SME	207	AREIA LAVADA GROSSA	MT3	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
SME	208	ARGAMASSA AC1	UNID	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
SME	209	ARGAMASSA AC2	UNID	150	R$ 38,00	R$ 5.700,00
SME	210	ARGAMASSA AC3	UNID	150	R$ 47,00	R$ 7.050,00
SME	211	BARRA CHATA 3\4 X 1\8 6M	UNID	50	R$ 46,33	R$ 2.316,50
SME	212	BRITA NUMERO ZERO	MT3	35	R$ 275,00	R$ 9.625,00
SME	213	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 10,0MM	MT	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
SME	214	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 16,0MM	MT	600	R$ 8,37	R$ 5.022,00
SME	215	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM	MT	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
SME	216	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10,0MM	MT	500	R$ 13,87	R$ 6.935,00
SME	217	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,0MM	MT	400	R$ 23,67	R$ 9.468,00
SME	218	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM	MT	1.200	R$ 3,80	R$ 4.560,00
SME	219	CABO ELETRICO FLEXIVEL 25,0MM	MT	400	R$ 34,00	R$ 13.600,00
SME	220	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM	MT	1.200	R$ 5,67	R$ 6.804,00
SME	221	CABO ELETRICO PP 2 VIAS 2,50MM	MT	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
SME	222	CABO ELETRICO PP 3 VIAS 2,50MM	MT	200	R$ 14,67	R$ 2.934,00
SME	223	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM	MT	700	R$ 7,70	R$ 5.390,00
SME	224	CABO PARALELO DUPLO 2,5MM	MT	500	R$ 6,13	R$ 3.065,00
SME	225	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 1.000LT	UNID	10	R$ 653,33	R$ 6.533,30
SME	226	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 2.000LT	UNID	5	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
SME	227	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 5.000LT	UNID	5	R$ 3.933,33	R$ 19.666,65
SME	228	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 500LT	UNID	10	R$ 463,33	R$ 4.633,30
SME	229	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO CMB3 M3	UNID	6	R$ 264,67	R$ 1.588,02
SME	230	CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG	UNID	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
SME	231	CANTONEIRA 1\4 X 1\8 6M	UNID	80	R$ 137,67	R$ 11.013,60
SME	232	CARRO DE MÃO TIPO CAÇAMBA 50LT	UNID	10	R$ 286,00	R$ 2.860,00
SME	233	CERAMICA RETIFICADA 60 X 60CM	MT2	700	R$ 40,33	R$ 28.231,00
SME	234	CHAPA GALV. DE ZINCO 1,00 LARGURA	MT	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
SME	235	CHAPA GALV. DE ZINCO 0,70CM LARGURA	MT	150	R$ 59,33	R$ 8.899,50
SME	236	CIMENTO PORTLAND 50 KG	UNID	400	R$ 65,00	R$ 26.000,00
SME	237	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 3\8	UNID	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
SME	238	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 5\16	UNID	100	R$ 127,00	R$ 12.700,00
SME	239	COMPENSADO 10MM	UNID	50	R$ 213,67	R$ 10.683,50
SME	240	COMPENSADO 15MM	UNID	40	R$ 277,00	R$ 11.080,00
SME	241	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 100A DIN	UNID	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
SME	242	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 50A DIN	UNID	20	R$ 91,33	R$ 1.826,60
SME	243	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNIPOLAR 32A	UNID	30	R$ 15,00	R$ 450,00
SME	244	ESMALTE SINTETICO 3,600ML COR. VARIADA	UNID	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00
SME	245	JANELA BASC. P\ BANHEIRO 60 X 40CM	UNID	15	R$ 84,67	R$ 1.270,05
SME	246	JANELA VENEZIANA 1,0 X 1,0 MT	UNID	30	R$ 342,67	R$ 10.280,10
SME	247	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,0 MT	UNID	50	R$ 351,67	R$ 17.583,50
SME	248	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1 MT.	UNID	50	R$ 375,00	R$ 18.750,00
SME	249	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	50	R$ 12,00	R$ 600,00
SME	250	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	50	R$ 6,17	R$ 308,50
SME	251	LAMBRI CHAPA 20" 2,0 X 1,06	UNID	40	R$ 153,00	R$ 6.120,00
SME	252	LAMPADA LED 15W	UNID	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
SME	253	LAMPADA LED 20W	UNID	250	R$ 22,00	R$ 5.500,00
SME	254	LAMPADA LED 30W	UNID	250	R$ 27,33	R$ 6.832,50
SME	255	LAMPADA LED 40W	UNID	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
SME	256	LAMPADA LED 50W	UNID	200	R$ 48,33	R$ 9.666,00
SME	257	LAMPADA LED 9W	UNID	250	R$ 16,67	R$ 4.167,50
SME	258	LAVATORIO PARA COLUNA 40 X 50	UNID	20	R$ 141,67	R$ 2.833,40
SME	259	LONA AGRICOLA DUPLA FACE 4 X 50MT	MT	200	R$ 18,33	R$ 3.666,00
SME	260	LONA PRETA 4 X 50MT	MT	200	R$ 11,67	R$ 2.334,00
SME	261	MADEIRITE 10MM	UNID	60	R$ 121,00	R$ 7.260,00
SME	262	MADEIRITE 15MM	UNID	50	R$ 144,33	R$ 7.216,50
SME	263	MANGUEIRA PRETA POLIT. 25MMX 2,0MM	MT	600	R$ 3,53	R$ 2.118,00
SME	264	MASSA ACRILICA 25KG	UNID	40	R$ 154,67	R$ 6.186,80
SME	265	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 20KG	UNID	60	R$ 110,50	R$ 6.630,00
SME	266	METALON 30 X30 6M	UNID	100	R$ 66,67	R$ 6.667,00

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
SME	267	METALON 40 X 30 6M	UNID	100	R$ 75,33	R$ 7.533,00
SME	268	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 5MT	UNID	5	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
SME	269	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 7MT	UNID	5	R$ 2.516,67	R$ 12.583,35
SME	270	PERFIL IRREGEC. 50 X 25 CHAPA 18" 6M	UNID	40	R$ 102,00	R$ 4.080,00
SME	271	PERFIL IRREGEC. 75 X 40 CHAPA 14" 6M	UNID	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00
SME	272	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,50 X 54CM	UNID	10	R$ 394,33	R$ 3.943,30
SME	273	PIA MARMORE SINTETICO 1,50 X 0,50CM	UNID	10	R$ 294,00	R$ 2.940,00
SME	274	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80CM	UNID	40	R$ 470,00	R$ 18.800,00
SME	275	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,60CM	UNID	15	R$ 410,00	R$ 6.150,00
SME	276	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,80CM	UNID	40	R$ 440,00	R$ 17.600,00
SME	277	PORTA VENEZIANA REFORÇADA 2,10 X 0,80CM	UNID	30	R$ 573,33	R$ 17.199,90
SME	278	REFLETOR LED 30W	UNID	60	R$ 57,67	R$ 3.460,20
SME	279	REFLETOR LED 50W	UNID	50	R$ 70,67	R$ 3.533,50
SME	280	REFLETOR LED 100W	UNID	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
SME	281	SELADOR PAREDE ACETINADO 18 LT	UNID	60	R$ 142,67	R$ 8.560,20
SME	282	SELADOR TINTA MADEIRA 3,600ML	UNID	30	R$ 177,67	R$ 5.330,10
SME	283	TANQUE MARMORE SINTETICO 3 CUBAS 1,60 X 1,60	UNID	15	R$ 460,00	R$ 6.900,00
SME	284	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14, 1,80CM	MT	500	R$ 68,33	R$ 34.165,00
SME	285	TELHA MAT. BARRO COZIDO TIPO PLAN	UNID	15.000	R$ 1,65	R$ 24.750,00
SME	286	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 3,66X 1.10CM	UNID	250	R$ 170,00	R$ 42.500,00
SME	287	THINNER SOLVENTE 900ML	UNID	70	R$ 24,00	R$ 1.680,00
SME	288	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 6 FUROS	UNID	30.000	R$ 1,35	R$ 40.500,00
SME	289	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 8 FUROS	UNID	20.000	R$ 1,42	R$ 28.400,00
SME	290	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LT	UNID	60	R$ 431,67	R$ 25.900,20
SME	291	TINTA ACRILICA INTERNA 18 LT	UNID	60	R$ 270,00	R$ 16.200,00
SME	292	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18LT	UNID	20	R$ 663,33	R$ 13.266,60
SME	293	TINTA MAX PISO 18 LT	UNID	30	R$ 385,00	R$ 11.550,00
SME	294	TUBO ESGOTO 100MM	MT	500	R$ 18,33	R$ 9.165,00
SME	295	TUBO ESGOTO 150MM	MT	100	R$ 78,00	R$ 7.800,00
SME	296	TUBO ESGOTO 50MM	MT	500	R$ 11,13	R$ 5.565,00
SME	297	TUBO IND. 1\4 CHAPA 14" 6M	UNID	40	R$ 140,33	R$ 5.613,20
SME	298	TUBO IND. 3\4 CHAPA 20" 6M	UNID	40	R$ 79,33	R$ 3.173,20
SME	299	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	MT	600	R$ 4,90	R$ 2.940,00
SME	300	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	MT	100	R$ 14,67	R$ 1.467,00
SME	301	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID	25	R$ 295,00	R$ 7.375,00
SME	302	VASO SANITÁRIO LOUÇA CAX. ACOPLADA	UNID	25	R$ 533,33	R$ 13.333,25
SME	303	VERGALHÃO CA 50 10MM RT 12 MT 3\8	UNID	150	R$ 79,00	R$ 11.850,00
SME	304	VERGALHÃO CA 50 8MM RT 12 MT 5\16	UNID	150	R$ 72,00	R$ 10.800,00
FMAS	305	AREIA LAVADA GROSSA	MT3	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
FMAS	306	TRELIÇA H8 6\4.2\4.2MM 6M	UNID	60	R$ 60,00	R$ 3.600,00
FMAS	307	ARGAMASSA AC1	UNID	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
FMAS	308	ARGAMASSA AC2	UNID	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
FMAS	309	ARGAMASSA AC3	UNID	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
FMAS	310	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNID	40	R$ 62,33	R$ 2.493,20
FMAS	311	BARRA CHATA 3\4 X 1\8 6M	UNID	30	R$ 46,33	R$ 1.389,90
FMAS	312	BRITA NUMERO ZERO	MT3	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00
FMAS	313	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM	MT	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
FMAS	314	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10,0MM	MT	400	R$ 13,87	R$ 5.548,00
FMAS	315	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM	MT	600	R$ 3,80	R$ 2.280,00
FMAS	316	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM	MT	500	R$ 5,67	R$ 2.835,00
FMAS	317	CABO ELETRICO PP 2 VIAS 2,50MM	MT	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
FMAS	318	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM	MT	400	R$ 7,70	R$ 3.080,00
FMAS	319	CABO PARALELO DUPLO 2,5MM	MT	300	R$ 6,13	R$ 1.839,00
FMAS	320	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 1.000LT	UNID	5	R$ 653,33	R$ 3.266,65
FMAS	321	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 500LT	UNID	5	R$ 463,33	R$ 2.316,65
FMAS	322	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO CMB3 M3	UNID	5	R$ 264,67	R$ 1.323,35
FMAS	323	CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG	UNID	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
FMAS	324	CANTONEIRA 1\4 X 1\8 6M	UNID	30	R$ 137,67	R$ 4.130,10
FMAS	325	CERAMICA RETIFICADA 60 X 60 CM	MT2	500	R$ 40,33	R$ 20.165,00

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
FMAS	326	CHAPA GALV. DE ZINCO 0,70CM LARGURA	MT	100	R$ 59,33	R$ 5.933,00
FMAS	327	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG	UNID	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00
FMAS	328	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 3\8	UNID	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
FMAS	329	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 5\16	UNID	30	R$ 127,00	R$ 3.810,00
FMAS	330	COMPENSADO 10MM	UNID	20	R$ 213,67	R$ 4.273,40
FMAS	331	COMPENSADO 15MM	UNID	20	R$ 277,00	R$ 5.540,00
FMAS	332	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 100A DIN	UNID	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
FMAS	333	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 50A DIN	UNID	10	R$ 91,33	R$ 913,30
FMAS	334	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNIPOLAR 32A	UNID	20	R$ 15,00	R$ 300,00
FMAS	335	ESMALTE SINTETICO 3,600ML COR. VARIADA	UNID	30	R$ 165,00	R$ 4.950,00
FMAS	336	FECHADURA TOP LINE EXTERNA	UNID	15	R$ 77,67	R$ 1.165,05
FMAS	337	JANELA BASC. P\ BANHEIRO 40 X 40CM	UNID	10	R$ 81,67	R$ 816,70
FMAS	338	JANELA VENEZIANA 1,0 X 1,0 MT	UNID	15	R$ 342,67	R$ 5.140,05
FMAS	339	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,0 MT	UNID	15	R$ 351,67	R$ 5.275,05
FMAS	340	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1 MT.	UNID	15	R$ 375,00	R$ 5.625,00
FMAS	341	LAMBRI CHAPA 20" 2,0 X 1,06	UNID	20	R$ 153,00	R$ 3.060,00
FMAS	342	LAMPADA LED 15W	UNID	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
FMAS	343	LAMPADA LED 20W	UNID	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
FMAS	344	LAMPADA LED 30W	UNID	100	R$ 27,33	R$ 2.733,00
FMAS	345	LAMPADA LED 40W	UNID	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
FMAS	346	LAMPADA LED 50W	UNID	60	R$ 48,33	R$ 2.899,80
FMAS	347	LAMPADA LED 9W	UNID	100	R$ 16,67	R$ 1.667,00
FMAS	348	LONA AGRICOLA 6 X 50MT	MT	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
FMAS	349	LONA PRETA 4 X 50MT	MT	200	R$ 11,67	R$ 2.334,00
FMAS	350	MADEIRITE 10MM	UNID	30	R$ 121,00	R$ 3.630,00
FMAS	351	MADEIRITE 15MM	UNID	20	R$ 144,33	R$ 2.886,60
FMAS	352	MANGUEIRA PRETA POLIT. 25MMX 2,0MM	MT	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
FMAS	353	MASSA ACRILICA 25KG	UNID	20	R$ 154,67	R$ 3.093,40
FMAS	354	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 20KG	UNID	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
FMAS	355	METALON 30 X30 6M	UNID	50	R$ 66,67	R$ 3.333,50
FMAS	356	METALON 40 X 30 6M	UNID	50	R$ 75,33	R$ 3.766,50
FMAS	357	PADRÃO ELETRICO MONOF. FERR0 5MT	UNID	4	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00
FMAS	358	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 5MT	UNID	4	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
FMAS	359	PERFIL IRREGEC. 50 X 25 6M	UNID	20	R$ 102,00	R$ 2.040,00
FMAS	360	PERFIL IRREGEC. 75 X 50 6M	UNID	50	R$ 235,00	R$ 11.750,00
FMAS	361	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,20 X 54CM	UNID	6	R$ 337,67	R$ 2.026,02
FMAS	362	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,50 X 54CM	UNID	5	R$ 394,33	R$ 1.971,65
FMAS	363	PIA MARMORE SINTETICO 1,20 X 0,50CM	UNID	5	R$ 244,33	R$ 1.221,65
FMAS	364	PIA MARMORE SINTETICO 1,50 X 0,50CM	UNID	5	R$ 294,00	R$ 1.470,00
FMAS	365	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80CM	UNID	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
FMAS	366	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,60CM	UNID	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00
FMAS	367	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,80CM	UNID	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00
FMAS	368	REFLETOR LED 30W	UNID	30	R$ 57,67	R$ 1.730,10
FMAS	369	REFLETOR LED 50W	UNID	30	R$ 70,67	R$ 2.120,10
FMAS	370	SELADOR PAREDE ACETINADO 18 LT	UNID	20	R$ 142,67	R$ 2.853,40
FMAS	371	TANQUE MARMORE SINTETICO 3 CUBAS 1,60 X 1,60	UNID	5	R$ 460,00	R$ 2.300,00
FMAS	372	TELHA MAT. BARRO COZIDO TIPO PLAN	UNID	10.000	R$ 1,65	R$ 16.500,00
FMAS	373	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 2,44X 0,50CM	UNID	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
FMAS	374	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 3,66X 1.10CM	UNID	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
FMAS	375	THINNER SOLVENTE 900ML	UNID	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
FMAS	376	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 6 FUROS	UNID	10.000	R$ 1,35	R$ 13.500,00
FMAS	377	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 8 FUROS	UNID	8.000	R$ 1,42	R$ 11.360,00
FMAS	378	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LT	UNID	20	R$ 431,67	R$ 8.633,40
FMAS	379	TINTA ACRILICA INTERNA 18 LT	UNID	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
FMAS	380	TINTA MAX PISO 18 LT	UNID	10	R$ 385,00	R$ 3.850,00
FMAS	381	TUBO ESGOTO 100MM	MT	300	R$ 18,33	R$ 5.499,00
FMAS	382	TUBO ESGOTO 50MM	MT	300	R$ 11,13	R$ 3.339,00

Lote	Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo	Valor total estimado
FMAS	383	TUBO IND. 1\4 CHAPA 14" 6M	UNID	30	R$ 140,33	R$ 4.209,90
FMAS	384	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	MT	400	R$ 4,90	R$ 1.960,00
FMAS	385	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	MT	60	R$ 14,67	R$ 880,20
FMAS	386	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID	5	R$ 295,00	R$ 1.475,00
FMAS	387	VASO SANITÁRIO LOUÇA CAX. ACOPLADA	UNID	5	R$ 533,33	R$ 2.666,65
FMAS	388	VERGALHÃO CA 50 10MM RT 12 MT 3\8	UNID	60	R$ 79,00	R$ 4.740,00
FMAS	389	VERGALHÃO CA 50 8MM RT 12 MT 5\16	UNID	60	R$ 72,00	R$ 4.320,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 3.710.882,60**

1.3. Resumo por órgão:

Lote	Órgão	CNPJ	Itens	Valor estimado
PREF.	Prefeitura Municipal de Filadélfia	00.766.709/0001-00	1 a 116	R$ 1.611.595,66
FMS	Fundo Municipal de Saúde	11.249.257/0001-75	117 a 205	R$ 819.576,85
SME	Secretaria Municipal de Educação	06.071.867/0001-14	206 a 304	R$ 922.031,82
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social	17.197.359/0001-01	305 a 389	R$ 357.678,27
	TOTAL		**389 itens**	**R$ 3.710.882,60**

1.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.710.882,60 (três milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

1.5. A adjudicação será feita por item. O valor unitário estimado de cada item constitui o preço máximo aceitável.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Município de Filadélfia/TO, abrangendo a Prefeitura Municipal, o Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social, no tocante ao fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de acabamento e ferragens, indispensáveis à execução de serviços de manutenção, reparos, adequações e melhorias nos prédios, unidades e equipamentos públicos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

2.2. A contratação se justifica em razão de: (I) manutenção e conservação de prédios públicos administrativos, escolares, de saúde e de assistência social, assegurando segurança, funcionalidade e salubridade dos espaços; (II) atendimento às demandas emergenciais e programadas, com fornecimento célere de insumos para reparos e adequações; (III) racionalização de custos e otimização do tempo na reposição de materiais, por meio de procedimento licitatório único e abrangente; e (IV) atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.3. **Do Sistema de Registro de Preços:** a adoção do SRP fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, por se tratar de aquisições frequentes, com entregas parceladas,

destinadas a mais de um órgão e cujo quantitativo exato não pode ser definido previamente, dependendo das necessidades surgidas ao longo do período.

2.4. Os quantitativos foram estimados pelos órgãos demandantes com base no histórico de consumo e no planejamento das manutenções previstas, conforme documentos de formalização de demanda constantes dos autos, e a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município, quando existente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1. Os bens objeto desta contratação são de natureza **comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e não se enquadram como bens de luxo (art. 20).

3.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa aberto e inversão de fases, com a habilitação precedendo as fases de lances e de julgamento das propostas.

3.3. **Divisão em itens:** o parcelamento do objeto em 389 itens é técnica e economicamente viável, amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores de diferentes segmentos (art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.4. **Exclusividade ME/EPP:** todos os itens possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00, razão pela qual a participação é exclusiva para ME, EPP e equiparadas (art. 48, I, da LC nº 123/2006), não se verificando, no caso, as hipóteses de afastamento do art. 49 da mesma lei, uma vez que a pesquisa de preços identificou fornecedores enquadrados como ME/EPP sediados no Município e na região, aptos a atender ao objeto.

3.5. **Prioridade local/regional:** com fundamento no art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 028/2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 40/2026, será concedida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, com precedência da empresa local sobre a regional (item 4.4.2 do Edital), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e reduzir prazos e custos logísticos das entregas parceladas.

3.6. **Vedação de consórcio e de subcontratação:** justifica-se pela natureza comum e de baixa complexidade do objeto, pela divisão em itens e pela exclusividade para ME/EPP, que já asseguram ampla participação, bem como pela necessidade de responsabilidade direta do fornecedor pelas entregas.

3.7. **Inversão de fases (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):** a habilitação antecederá as fases de lances e de julgamento das propostas, pelos seguintes benefícios: (a) a licitação possui 389 itens, e a análise única e prévia da documentação de cada licitante evita a repetição do exame de habilitação item a

item, conferindo maior celeridade; (b) apenas licitantes aptos participarão da disputa, evitando lances de empresas sem condições de contratar e as sucessivas inabilitações e convocações após a fase de lances, frequentes em certames com muitos itens; (c) os preços registrados refletirão somente ofertas de fornecedores efetivamente habilitados, conferindo maior segurança à Ata; e (d) o cadastro de reserva será composto por licitantes já habilitados, agilizando eventuais substituições durante a vigência da Ata.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso, livres de defeitos e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

4.2. Os produtos sujeitos à certificação compulsória do INMETRO (tais como fios e cabos elétricos, disjuntores, interruptores, tomadas, plugues, reatores e lâmpadas) somente serão aceitos se apresentarem o selo de identificação da conformidade.

4.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a evitar avarias, com identificação do produto, marca, fabricante e, quando aplicável, lote e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade na data da entrega (ex.: cimento, argamassas, colas, tintas e massas).

4.4. **Garantia dos produtos:** a garantia mínima será a legal, de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor), ou a do fabricante, se superior, contada do recebimento definitivo, obrigando-se o fornecedor a substituir, sem ônus, o produto que apresentar vício ou defeito.

4.5. Na aquisição dos bens serão observados, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, tais como embalagens recicláveis, produtos com menor impacto ambiental e o correto descarte de resíduos, nos termos da legislação ambiental.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pelas unidades requisitantes, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração, antes de findo o prazo.

5.2. O local de entrega será indicado em cada solicitação, nas dependências dos órgãos e unidades situados no Município de Filadélfia/TO, inclusive na zona rural, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, salvo ajuste diverso.

5.3. O transporte, a carga, a descarga e demais encargos necessários à entrega serão de inteira responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional ao Município.

5.4. **Recebimento provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

5.5. **Recebimento definitivo:** ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado ou atesto na nota fiscal (art. 140, II, "b").

5.6. Os produtos que apresentarem divergências, defeitos ou não atenderem às especificações serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus ao Município, suspendendo-se o prazo de recebimento até a regularização.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – emitir a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho sempre que houver necessidade de aquisição, observando os quantitativos e condições da Ata de Registro de Preços;

II – indicar o local exato e o horário para entrega dos produtos, garantindo condições adequadas para o recebimento;

III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos itens entregues;

IV – recusar materiais que não atendam às exigências técnicas e condições previstas, solicitando a substituição no prazo estabelecido;

V – realizar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

VI – efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado, desde que atendidas as condições contratuais;

VII – comunicar formalmente ao fornecedor qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou que configure descumprimento contratual, aplicando, quando for o caso, as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VIII – emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável;

II – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, marcas e demais requisitos constantes de sua proposta, dentro dos prazos fixados;

III – entregar os produtos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte e a descarga;

IV – arcar integralmente com as despesas de transporte, seguro, carga, descarga, manuseio, tributos e quaisquer outras necessárias à entrega;

V – substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer material entregue em desacordo com as especificações, danificado, com defeito ou em quantidade divergente;

VI – responsabilizar-se pela garantia legal e contratual dos produtos, observando o Código de Defesa do Consumidor;

VII – manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

VIII – atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e indicando preposto para representá-la na execução;

IX – cumprir a legislação vigente, especialmente as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e fiscais, assumindo total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros;

X – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto;

XI – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021);

XII – comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cada órgão contratante designará gestor e fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar as entregas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. As comunicações entre a Administração e o fornecedor serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por e-mail informado na proposta, que será considerado meio válido de notificação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante (CNPJ respectivo), discriminando os itens, quantidades e valores, e ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

10.3. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

10.4. Do valor devido poderão ser descontadas as multas aplicadas e os tributos retidos na forma da legislação.

10.5. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza a retenção do pagamento por produto entregue e aceito, mas ensejará notificação para regularização, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da **data do orçamento estimado** (outubro de 2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados pela variação do **IPCA/IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de extinção do índice, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação ou, na sua ausência, outro índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo. O reajuste será formalizado por apostilamento.

11.4. A revisão dos preços registrados observará as hipóteses de alteração previstas na Ata de Registro de Preços e no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto, das entregas parceladas e do pagamento após o recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar a ata ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

a) **advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; após esse prazo, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;

d) **multa** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nas infrações das alíneas "f" a "i" do item 13.1;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Filadélfia/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas

infrações das alíneas "b" a "e" do item 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "f" a "i" do item 13.1, bem como nas demais que justifiquem penalidade mais grave.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos, cobrada administrativamente ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. O somatório das multas não excederá 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.5. A aplicação das sanções observará o procedimento dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e recurso.

13.6. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas para a formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023). As despesas correrão à conta das seguintes dotações, ou de outras que vierem a substituí-las:

Órgão	Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
10 – Prefeitura Municipal	02	04.122.4500.2004	3.3.90.30.00	1.500.0000
10 – Prefeitura Municipal	04	04.122.4501.2010	3.3.90.30.00	1.500.0000
10 – Prefeitura Municipal	04	04.122.4501.2081	3.3.90.30.00	1.500.0000
10 – Prefeitura Municipal	05	04.123.4512.2164	3.3.90.30.00	1.500.0000
10 – Prefeitura Municipal	07	04.122.4501.2160	3.3.90.30.00	1.500.0000
10 – Prefeitura Municipal	08	15.452.4501.2025	3.3.90.30.00	1.500.0000
10 – Prefeitura Municipal	08	15.451.4508.2156	3.3.90.30.00	1.500.0000
10 – Prefeitura Municipal	10	20.605.4501.2042	3.3.90.30.00	1.500.0000
10 – Prefeitura Municipal	19	18.122.4549.2027	3.3.90.30.00	1.500.0000
10 – Prefeitura Municipal	33	04.122.4521.2028	3.3.90.30.00	1.500.0000
13 – Fundo Municipal de Saúde	24	10.122.4501.2073	3.3.90.30.00	1.500.2002
13 – Fundo Municipal de Saúde	24	10.301.4533.2075	3.3.90.30.00	1.500.2002
13 – Fundo Municipal de Saúde	24	10.302.4552.2178	3.3.90.30.00	1.500.2002
15 – Fundo Mun. de Assistência Social	25	08.244.4501.2132	3.3.90.30.00	1.500.0000
16 – Secretaria Mun. de Educação	40	12.122.4501.2144	3.3.90.30.00	1.500.1001
16 – Secretaria Mun. de Educação	40	12.361.4520.1134	3.3.90.30.00	1.500.1001

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado foi apurado na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores do ramo (M. L.

Brito Comércio de Material de Construção Ltda, Malizia & Favaro Ltda – EPP e Pérola Comércio de Material para Construção Ltda), com propostas emitidas em outubro de 2026, adotando-se a média aritmética simples dos preços considerados para cada item, após análise crítica, conforme Mapa de Apuração do Valor Estimado constante dos autos.

15.2. O valor total estimado é de R$ 3.710.882,60 (três milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto.

16.2. A formalização da Ata de Registro de Preços não obrigará a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, servindo como previsão de demanda e possibilitando aquisições conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

Filadélfia/TO, 10 de novembro de 2026.

Elaborado pelo Setor de Compras e aprovado pelas autoridades competentes abaixo assinadas:

CLEBER GOMES ESPÍRITO SANTO
Secretário Municipal de Transporte e Obras

LUZIA MARANHÃO SOUSA BENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ERICA REIS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Educação

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/TO**, por meio do(a) órgão contratante, e a empresa razão social, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Ata de Registro de Preços nº ___/2026.

O **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do(a) órgão contratante, inscrito(a) no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, com sede na endereço, neste ato representado(a) por nome e cargo, inscrito(a) no CPF nº ___.___.___-__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa razão social, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, com sede na endereço, neste ato representada por nome, inscrito(a) no CPF nº ___.___.___-__, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 91/2026 e em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de acabamento e ferragens, conforme itens, especificações, marcas, quantidades e preços discriminados no quadro abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a proposta da CONTRATADA.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (valor por extenso).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, carga e descarga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos quantitativos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pelo CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência.

4.2. O recebimento será provisório, no ato da entrega, e definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos em até 3 (três) dias úteis.

4.3. A garantia dos produtos será a legal ou a do fabricante, se superior, contada do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da Nota Fiscal, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A Nota Fiscal será acompanhada das certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (inclusive previdenciária), Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.3. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, o valor será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (outubro de 2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, pela variação do IPCA/IBGE, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA as previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, que integram este contrato, sem prejuízo das demais decorrentes da legislação.

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) nome / matrícula, designado(a) como fiscal, e gerida por nome / matrícula, gestor(a) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicam-se a este contrato as infrações e sanções previstas no item 13 do Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo previsto, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial (art. 138), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A extinção por ato unilateral acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de extinção.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, das relações de pagamento e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato, como reajuste e atualização de dados, poderão ser realizados por simples apostila (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão __; Unidade __; Funcional Programática __.___.____.____; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00; Fonte _.___.____; Nota de Empenho nº ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021), como condição de eficácia, e no sítio oficial do Município, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, eletronicamente ou em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Filadélfia/TO, ___ de _____ de 2026.

NOME
Representante do CONTRATANTE

NOME
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/TO**, por meio da Prefeitura Municipal, órgão gerenciador, inscrita no CNPJ sob o nº 00.766.709/0001-00, com sede na endereço, neste ato representada por nome e cargo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 07/2026, homologada em __/__/2026, Processo Administrativo nº 91/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 01/2022 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de acabamento e ferragens, especificados nos itens ___ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: razão social – CNPJ: __.___.___/____-__ – Endereço: _____ – Telefone/e-mail: _____ – Representante: nome, CPF

Item	Lote	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO. São órgãos participantes do registro de preços:

Lote	Órgão	CNPJ	Itens do TR
PREF.	Prefeitura Municipal de Filadélfia (gerenciador)	00.766.709/0001-00	1 a 116
FMS	Fundo Municipal de Saúde	11.249.257/0001-75	117 a 205
SME	Secretaria Municipal de Educação	06.071.867/0001-14	206 a 304
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social	17.197.359/0001-01	305 a 389

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021): (a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; (b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e (c) consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, e poderá ser negada caso a adesão possa acarretar prejuízo à execução dos contratos do gerenciador e dos participantes ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições por não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o gerenciador e os participantes (art. 86, § 4º).

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem (art. 86, § 5º).

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, ressalvado o remanejamento previsto no item 9.

6. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por meio de termo de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo de validade da ata.

6.3. O contrato decorrente da ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará a disponibilidade de créditos orçamentários, cuja indicação será exigida na sua formalização.

6.4. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: (a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021; (b) em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados; (c) na hipótese de reajuste, nos termos previstos no Termo de Referência.

7.2. **Preço registrado superior ao de mercado:** o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Caso não aceite reduzir, o fornecedor será liberado do compromisso quanto ao item, sem aplicação de penalidade, e o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. Não havendo êxito, a ata será cancelada quanto ao item.

7.3. **Preço de mercado superior ao registrado:** o fornecedor poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação documental de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. Não comprovado o fato, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis. Comprovada a majoração, o gerenciador atualizará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado.

7.4. Na hipótese de alteração do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação, e dos que mantiverem sua proposta original. Os primeiros antecederão os segundos na ordem de classificação.

8.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratá-los, nas hipóteses de o vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos ou de cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados (itens 10.1 e 10.4).

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, ou de órgão participante para não participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.3. Na hipótese de remanejamento de participante para não participante, serão observados os limites previstos no item 4 desta ata.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor: (a) descumprir as condições da ata, sem motivo justificado; (b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável; (c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do item 7.3; ou (d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da alínea "d", caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da ata, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado: (a) por razão de interesse público; (b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou (c) se não houver êxito nas negociações previstas no item 7.

10.5. Cancelado o registro, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Compete ao gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata, exceto quando o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao

respectivo órgão a aplicação da penalidade, devendo comunicar o fato ao gerenciador.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições, encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2. Esta ata será divulgada no PNCP e no sítio oficial do Município.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, eletronicamente ou em vias de igual teor, sendo encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Filadélfia/TO, ___ de _____ de 2026.

NOME
Representante legal do órgão gerenciador

NOME
Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – MENOR PREÇO POR ITEM

(Apresentar em papel timbrado do licitante somente após a etapa de lances, ajustada ao valor final, no prazo do item 10.2 do Edital.)

Razão social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo e CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Enquadramento: () ME () EPP () MEI () Cooperativa equiparada

Sede: () Local – Filadélfia/TO () Regional (até 120 km) () Outra localidade

Representante legal (nome, CPF e cargo):

Dados bancários (banco, agência e conta):

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de acabamento e ferragens, destinados a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO (órgão gerenciador) e dos órgãos participantes Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

2. VALORES PROPOSTOS (preencher apenas os itens cotados; o valor unitário não poderá ser superior ao valor máximo do Termo de Referência):

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
1	PREF.	AREIA LAVADA GROSSA	MT3	200			
2	PREF.	ARGAMASSA AC1	UNID	400			
3	PREF.	TRELIÇA H8 6\4.2\4.2MM 6M	UNID	250			
4	PREF.	ARGAMASSA AC2	UNID	400			
5	PREF.	ARGAMASSA AC3	UNID	400			
6	PREF.	BRITA NUMERO ZERO	MT3	80			
7	PREF.	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 10,0MM	MT	1.500			
8	PREF.	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 16,0MM	MT	1.500			
9	PREF.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM	MT	1.000			
10	PREF.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10,0MM	MT	900			

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
11	PREF.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,0MM	MT	600			
12	PREF.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM	MT	1.500			
13	PREF.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 25,0MM	MT	600			
14	PREF.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM	MT	1.500			
15	PREF.	CABO ELETRICO PP 2 VIAS 2,50MM	MT	600			
16	PREF.	CABO ELETRICO PP 3 VIAS 2,50MM	MT	600			
17	PREF.	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM	MT	1.000			
18	PREF.	CABO PARALELO DUPLO 2,5MM	MT	500			
19	PREF.	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 1.000LT	UNID	20			
20	PREF.	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 2.000LT	UNID	10			
21	PREF.	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 5.000LT	UNID	7			
22	PREF.	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 500LT	UNID	20			
23	PREF.	CAIXA PADRÃO MONOFASICA TA.F N3	UNID	15			
24	PREF.	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO CMB3 M3	UNID	10			
25	PREF.	CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG	UNID	700			
26	PREF.	CANTONEIRA 1.1\2 X 1\8 6M	UNID	80			
27	PREF.	CARRO DE MÃO TIPO CAÇAMBA 50LT	UNID	30			
28	PREF.	CERAMICA RETIFICADA 60 X 60CM	MT2	1.000			
29	PREF.	CHAPA FOLHA DE ZINCO 0,70CM	MT	200			
30	PREF.	CHAPA FOLHA DE ZINCO 1,0MT	MT	200			
31	PREF.	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG	UNID	1.000			
32	PREF.	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 3\8	UNID	200			
33	PREF.	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 5\16	UNID	200			
34	PREF.	COMPENSADO 15MM	UNID	70			
35	PREF.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 100A DIN	UNID	30			
36	PREF.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 50A DIN	UNID	30			
37	PREF.	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNIPOLAR 32A	UNID	50			
38	PREF.	ELETRODO CROMO NIQUEL 2,5MM	UNID	500			
39	PREF.	ELETRODO E 6013 2,5MM UTPPERFOR	UNID	1.500			
40	PREF.	ENXADA ESTREITA 2.1\2 C\CABO	UNID	40			
41	PREF.	ENXADÃO LARGO 2.1\2 C\CABO	UNID	40			
42	PREF.	ESMALTE SINTETICO 3,600ML COR. VARIADA	UNID	60			
43	PREF.	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 4X2	UNID	150			
44	PREF.	INTERRUPTOR + TOMADA EMBUTIR 4X2	UNID	150			
45	PREF.	JANELA BASC. P\ BANHEIRO 60 X 40CM	UNID	30			
46	PREF.	JANELA VENEZIANA 1,0 X 1,0 MT	UNID	60			
47	PREF.	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,0 MT	UNID	60			
48	PREF.	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1 MT.	UNID	40			
49	PREF.	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	100			

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
50	PREF.	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	100			
51	PREF.	LAMBRI CHAPA 20" 2,0 X 1,06	UNID	50			
52	PREF.	LAMINA DUAS PONTAS P\ROÇADEIRA	UNID	70			
53	PREF.	LAMPADA LED 100W	UNID	100			
54	PREF.	LAMPADA LED 150W	UNID	100			
55	PREF.	LAMPADA LED 15W	UNID	200			
56	PREF.	LAMPADA LED 20W	UNID	200			
57	PREF.	LAMPADA LED 30W	UNID	200			
58	PREF.	LAMPADA LED 40W	UNID	200			
59	PREF.	LAMPADA LED 50W	UNID	150			
60	PREF.	LAMPADA LED 9W	UNID	250			
61	PREF.	LAVATORIO PARA COLUNA 40 X 50	UNID	30			
62	PREF.	LONA AGRICOLA DUPLA FACE 6 X 50MT	MT	300			
63	PREF.	LONA PRETA 6 X 50MT	MT	300			
64	PREF.	MADEIRITE 10MM	UNID	100			
65	PREF.	MADEIRITE 15MM	UNID	100			
66	PREF.	MANGUEIRA PRETA POLIT. 25MMX 2,0MM	MT	2.000			
67	PREF.	MASSA ACRILICA 25KG	UNID	100			
68	PREF.	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 20KG	UNID	100			
69	PREF.	METALON 30 X30 6M	UNID	200			
70	PREF.	METALON 40 X 30 6M	UNID	200			
71	PREF.	PADRÃO ELETRICO MONOF. FERR0 5MT	UNID	10			
72	PREF.	PADRÃO ELETRICO MONOF. FERR0 7MT	UNID	10			
73	PREF.	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 5MT	UNID	10			
74	PREF.	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 7MT	UNID	10			
75	PREF.	PERFIL IRREGEC. 50 X 25 CHAPA 18"6M	UNID	60			
76	PREF.	PERFIL IRREGEC. 75 X 40 CHAPA 14"6M	UNID	80			
77	PREF.	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,20 X 54CM	UNID	20			
78	PREF.	PIA MARMORE SINTETICO 1,20 X 0,50CM	UNID	20			
79	PREF.	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80CM	UNID	50			
80	PREF.	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,60CM	UNID	30			
81	PREF.	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,80CM	UNID	50			
82	PREF.	PORTA VENEZIANA REFORÇADA 2,10 X 0,80CM	UNID	40			
83	PREF.	REFLETOR LED 30W	UNID	100			
84	PREF.	REFLETOR LED 50W	UNID	100			
85	PREF.	REFLETOR LED 100W	UNID	60			
86	PREF.	SELADOR PAREDE ACETINADO 18 LT	UNID	70			
87	PREF.	SELADOR TINTA MADEIRA 3,600ML	UNID	30			
88	PREF.	TANQUE MARMORE SINTETICO 3 CUBAS 1,60 X 1,60	UNID	20			

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
89	PREF.	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14, 1,80CM	MT	400			
90	PREF.	TELA SOLDADA MULTI. 1 X25M, 2,5X2,5CM	MT	300			
91	PREF.	TELHA MAT. BARRO COZIDO TIPO PLAN	UNID	25.000			
92	PREF.	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 2,44X 0,50CM	UNID	250			
93	PREF.	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 3,66X 1.10CM	UNID	250			
94	PREF.	THINNER SOLVENTE 900ML	UNID	100			
95	PREF.	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 6 FUROS	UNID	50.000			
96	PREF.	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 8 FUROS	UNID	30.000			
97	PREF.	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LT	UNID	80			
98	PREF.	TINTA ACRILICA INTERNA 18 LT	UNID	80			
99	PREF.	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18LT	UNID	40			
100	PREF.	TINTA MAX PISO 18 LT	UNID	50			
101	PREF.	TOMADA SIMPLES 10 A	UNID	150			
102	PREF.	TOMADA DUPLA 10 A	UNID	150			
103	PREF.	TUBO ESGOTO 100MM	MT	1.000			
104	PREF.	TUBO ESGOTO 150MM	MT	200			
105	PREF.	TUBO ESGOTO 50MM	MT	500			
106	PREF.	TUBO IND. 1.1\2 CHAPA 18" 6M	UNID	80			
107	PREF.	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	MT	1.000			
108	PREF.	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	MT	200			
109	PREF.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID	50			
110	PREF.	VASO SANITÁRIO LOUÇA CAX. ACOPLADA	UNID	50			
111	PREF.	VASSOURÃO GARI	UNID	60			
112	PREF.	VERGALHAO CA 50 5\8 12M	UNID	100			
113	PREF.	VERGALHÃO 1" 12M	UNID	100			
114	PREF.	VERGALHÃO 3\4 12M	UNID	100			
115	PREF.	VERGALHÃO CA 50 10MM RT 12 MT 3\8	UNID	200			
116	PREF.	VERGALHÃO CA 50 8MM RT 12 MT 5\16	UNID	200			
117	FMS	AREIA LAVADA GROSSA	MT3	40			
118	FMS	TRELIÇA H8 6\4.2\4.2MM 6M	UNID	100			
119	FMS	ARGAMASSA AC1	UNID	200			
120	FMS	ARGAMASSA AC2	UNID	200			
121	FMS	ARGAMASSA AC3	UNID	200			
122	FMS	BRITA NUMERO ZERO	MT3	30			
123	FMS	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 10,0MM	MT	400			
124	FMS	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 16,0MM	MT	600			
125	FMS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM	MT	500			
126	FMS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10,0MM	MT	400			
127	FMS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,0MM	MT	400			
128	FMS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM	MT	1.200			

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
129	FMS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 25,0MM	MT	400			
130	FMS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM	MT	1.200			
131	FMS	CABO ELETRICO PP 2 VIAS 2,50MM	MT	350			
132	FMS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM	MT	700			
133	FMS	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 1.000LT	UNID	10			
134	FMS	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 2.000LT	UNID	5			
135	FMS	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 500LT	UNID	10			
136	FMS	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO CMB3 M3	UNID	10			
137	FMS	CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG	UNID	100			
138	FMS	CANTONEIRA 1\4 X 1\8 6M	UNID	50			
139	FMS	CARRO DE MÃO TIPO CAÇAMBA 50LT	UNID	10			
140	FMS	CERAMICA RETIFICADA 60 X 60CM	MT2	1.000			
141	FMS	CHAPA GALV. DE ZINCO 1,00 LARGURA	MT	150			
142	FMS	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG	UNID	500			
143	FMS	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 3\8	UNID	100			
144	FMS	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 5\16	UNID	100			
145	FMS	COMPENSADO 10MM	UNID	50			
146	FMS	COMPENSADO 15MM	UNID	40			
147	FMS	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 100A DIN	UNID	15			
148	FMS	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 50A DIN	UNID	20			
149	FMS	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNIPOLAR 32A	UNID	20			
150	FMS	ESMALTE SINTETICO 3,600ML COR. VARIADA	UNID	50			
151	FMS	JANELA BASC. P\ BANHEIRO DE ALUMINIO 60X40	UNID	20			
152	FMS	JANELA VENEZIANA DE ALUMINIO 1,20 X 1MT	UNID	30			
153	FMS	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	60			
154	FMS	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	60			
155	FMS	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UNID	100			
156	FMS	LAMBRI CHAPA 20" 2,0 X 1,06	UNID	50			
157	FMS	LAMPADA LED 15W	UNID	200			
158	FMS	LAMPADA LED 20W	UNID	250			
159	FMS	LAMPADA LED 30W	UNID	250			
160	FMS	LAMPADA LED 40W	UNID	200			
161	FMS	LAMPADA LED 50W	UNID	200			
162	FMS	LAMPADA LED 9W	UNID	200			
163	FMS	LAVATORIO PARA COLUNA 40 X 50	UNID	15			
164	FMS	LONA AGRICOLA DUPLA FACE 4 X 50MT	MT	250			
165	FMS	LONA PRETA 4 X 50MT	MT	250			
166	FMS	MADEIRITE 10MM	UNID	70			
167	FMS	MADEIRITE 15MM	UNID	50			

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
168	FMS	MASSA ACRILICA 25KG	UNID	50			
169	FMS	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 20KG	UNID	70			
170	FMS	METALON 30 X30 6M	UNID	100			
171	FMS	METALON 40 X 30 6M	UNID	100			
172	FMS	METALON 50 X 30 6M	UNID	70			
173	FMS	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 5MT	UNID	5			
174	FMS	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 7MT	UNID	5			
175	FMS	PERFIL IRREGEC. 75 X 40 CHAPA 14" 6M	UNID	80			
176	FMS	PERFIL IRREGEC. 50 X 25 CHAPA 18" 6M	UNID	40			
177	FMS	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,50 X 54CM	UNID	15			
178	FMS	PIA MARMORE SINTETICO 1,50 X 0,50CM	UNID	10			
179	FMS	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80CM	UNID	60			
180	FMS	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,60CM	UNID	10			
181	FMS	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,80CM	UNID	30			
182	FMS	REFLETOR LED 30W	UNID	70			
183	FMS	REFLETOR LED 50W	UNID	60			
184	FMS	REFLETOR LED 100W	UNID	50			
185	FMS	SELADOR PAREDE ACETINADO 18 LT	UNID	70			
186	FMS	TANQUE MARMORE SINTETICO 2 CUBAS	UNID	15			
187	FMS	TANQUE MARMORE SINTETICO 3 CUBAS 1,60 X 1,60	UNID	15			
188	FMS	TELA SOLDADA MULTI. 1 X25M, 2,5X2,5CM	MT	300			
189	FMS	TELHA MAT. BARRO COZIDO TIPO PLAN	UNID	15.000			
190	FMS	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 3,66X 1.10CM	UNID	200			
191	FMS	THINNER SOLVENTE 900ML	UNID	80			
192	FMS	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 6 FUROS	UNID	25.000			
193	FMS	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 8 FUROS	UNID	20.000			
194	FMS	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LT	UNID	50			
195	FMS	TINTA ACRILICA INTERNA 18 LT	UNID	50			
196	FMS	TINTA ACRILICA INTERNA SEMI BRILHO 18LT	UNID	40			
197	FMS	TINTA MAX PISO 18 LT	UNID	30			
198	FMS	TUBO ESGOTO 100MM	MT	400			
199	FMS	TUBO ESGOTO 50MM	MT	500			
200	FMS	TUBO IND. 1\4 CHAPA 14" 6M	UNID	50			
201	FMS	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	MT	700			
202	FMS	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID	20			
203	FMS	VASO SANITÁRIO LOUÇA CAX. ACOPLADA	UNID	30			
204	FMS	VERGALHÃO CA 50 10MM RT 12 MT 3\8	UNID	120			
205	FMS	VERGALHÃO CA 50 8MM RT 12 MT 5\16	UNID	120			

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
206	SME	TRELIÇA H8 6\4.2\4.2MM 6M	UNID	120			
207	SME	AREIA LAVADA GROSSA	MT3	40			
208	SME	ARGAMASSA AC1	UNID	200			
209	SME	ARGAMASSA AC2	UNID	150			
210	SME	ARGAMASSA AC3	UNID	150			
211	SME	BARRA CHATA 3\4 X 1\8 6M	UNID	50			
212	SME	BRITA NUMERO ZERO	MT3	35			
213	SME	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 10,0MM	MT	300			
214	SME	CABO ELETRICO DUPLEX ALUM. 16,0MM	MT	600			
215	SME	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM	MT	500			
216	SME	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10,0MM	MT	500			
217	SME	CABO ELETRICO FLEXIVEL 16,0MM	MT	400			
218	SME	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM	MT	1.200			
219	SME	CABO ELETRICO FLEXIVEL 25,0MM	MT	400			
220	SME	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM	MT	1.200			
221	SME	CABO ELETRICO PP 2 VIAS 2,50MM	MT	300			
222	SME	CABO ELETRICO PP 3 VIAS 2,50MM	MT	200			
223	SME	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM	MT	700			
224	SME	CABO PARALELO DUPLO 2,5MM	MT	500			
225	SME	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 1.000LT	UNID	10			
226	SME	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 2.000LT	UNID	5			
227	SME	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 5.000LT	UNID	5			
228	SME	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 500LT	UNID	10			
229	SME	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO CMB3 M3	UNID	6			
230	SME	CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG	UNID	100			
231	SME	CANTONEIRA 1\4 X 1\8 6M	UNID	80			
232	SME	CARRO DE MÃO TIPO CAÇAMBA 50LT	UNID	10			
233	SME	CERAMICA RETIFICADA 60 X 60CM	MT2	700			
234	SME	CHAPA GALV. DE ZINCO 1,00 LARGURA	MT	200			
235	SME	CHAPA GALV. DE ZINCO 0,70CM LARGURA	MT	150			
236	SME	CIMENTO PORTLAND 50 KG	UNID	400			
237	SME	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 3\8	UNID	100			
238	SME	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 5\16	UNID	100			
239	SME	COMPENSADO 10MM	UNID	50			
240	SME	COMPENSADO 15MM	UNID	40			
241	SME	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 100A DIN	UNID	20			
242	SME	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 50A DIN	UNID	20			
243	SME	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNIPOLAR 32A	UNID	30			
244	SME	ESMALTE SINTETICO 3,600ML COR. VARIADA	UNID	50			

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
245	SME	JANELA BASC. P\ BANHEIRO 60 X 40CM	UNID	15			
246	SME	JANELA VENEZIANA 1,0 X 1,0 MT	UNID	30			
247	SME	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,0 MT	UNID	50			
248	SME	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1 MT.	UNID	50			
249	SME	JOELHO ESGOTO 100MM	UNID	50			
250	SME	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	50			
251	SME	LAMBRI CHAPA 20" 2,0 X 1,06	UNID	40			
252	SME	LAMPADA LED 15W	UNID	250			
253	SME	LAMPADA LED 20W	UNID	250			
254	SME	LAMPADA LED 30W	UNID	250			
255	SME	LAMPADA LED 40W	UNID	200			
256	SME	LAMPADA LED 50W	UNID	200			
257	SME	LAMPADA LED 9W	UNID	250			
258	SME	LAVATORIO PARA COLUNA 40 X 50	UNID	20			
259	SME	LONA AGRICOLA DUPLA FACE 4 X 50MT	MT	200			
260	SME	LONA PRETA 4 X 50MT	MT	200			
261	SME	MADEIRITE 10MM	UNID	60			
262	SME	MADEIRITE 15MM	UNID	50			
263	SME	MANGUEIRA PRETA POLIT. 25MMX 2,0MM	MT	600			
264	SME	MASSA ACRILICA 25KG	UNID	40			
265	SME	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 20KG	UNID	60			
266	SME	METALON 30 X30 6M	UNID	100			
267	SME	METALON 40 X 30 6M	UNID	100			
268	SME	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 5MT	UNID	5			
269	SME	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 7MT	UNID	5			
270	SME	PERFIL IRREGEC. 50 X 25 CHAPA 18" 6M	UNID	40			
271	SME	PERFIL IRREGEC. 75 X 40 CHAPA 14" 6M	UNID	100			
272	SME	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,50 X 54CM	UNID	10			
273	SME	PIA MARMORE SINTETICO 1,50 X 0,50CM	UNID	10			
274	SME	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80CM	UNID	40			
275	SME	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,60CM	UNID	15			
276	SME	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,80CM	UNID	40			
277	SME	PORTA VENEZIANA REFORÇADA 2,10 X 0,80CM	UNID	30			
278	SME	REFLETOR LED 30W	UNID	60			
279	SME	REFLETOR LED 50W	UNID	50			
280	SME	REFLETOR LED 100W	UNID	50			
281	SME	SELADOR PAREDE ACETINADO 18 LT	UNID	60			
282	SME	SELADOR TINTA MADEIRA 3,600ML	UNID	30			
283	SME	TANQUE MARMORE SINTETICO 3 CUBAS 1,60 X 1,60	UNID	15			

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
284	SME	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14, 1,80CM	MT	500			
285	SME	TELHA MAT. BARRO COZIDO TIPO PLAN	UNID	15.000			
286	SME	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 3,66X 1.10CM	UNID	250			
287	SME	THINNER SOLVENTE 900ML	UNID	70			
288	SME	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 6 FUROS	UNID	30.000			
289	SME	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 8 FUROS	UNID	20.000			
290	SME	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LT	UNID	60			
291	SME	TINTA ACRILICA INTERNA 18 LT	UNID	60			
292	SME	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18LT	UNID	20			
293	SME	TINTA MAX PISO 18 LT	UNID	30			
294	SME	TUBO ESGOTO 100MM	MT	500			
295	SME	TUBO ESGOTO 150MM	MT	100			
296	SME	TUBO ESGOTO 50MM	MT	500			
297	SME	TUBO IND. 1\4 CHAPA 14" 6M	UNID	40			
298	SME	TUBO IND. 3\4 CHAPA 20" 6M	UNID	40			
299	SME	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	MT	600			
300	SME	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	MT	100			
301	SME	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID	25			
302	SME	VASO SANITÁRIO LOUÇA CAX. ACOPLADA	UNID	25			
303	SME	VERGALHÃO CA 50 10MM RT 12 MT 3\8	UNID	150			
304	SME	VERGALHÃO CA 50 8MM RT 12 MT 5\16	UNID	150			
305	FMAS	AREIA LAVADA GROSSA	MT3	20			
306	FMAS	TRELIÇA H8 6\4.2\4.2MM 6M	UNID	60			
307	FMAS	ARGAMASSA AC1	UNID	50			
308	FMAS	ARGAMASSA AC2	UNID	50			
309	FMAS	ARGAMASSA AC3	UNID	50			
310	FMAS	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNID	40			
311	FMAS	BARRA CHATA 3\4 X 1\8 6M	UNID	30			
312	FMAS	BRITA NUMERO ZERO	MT3	10			
313	FMAS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 1,5MM	MT	500			
314	FMAS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 10,0MM	MT	400			
315	FMAS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM	MT	600			
316	FMAS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 4,0MM	MT	500			
317	FMAS	CABO ELETRICO PP 2 VIAS 2,50MM	MT	250			
318	FMAS	CABO ELETRICO FLEXIVEL 6,0MM	MT	400			
319	FMAS	CABO PARALELO DUPLO 2,5MM	MT	300			
320	FMAS	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 1.000LT	UNID	5			
321	FMAS	CAIXA D"AGUA EM POLIETILENO 500LT	UNID	5			
322	FMAS	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO CMB3 M3	UNID	5			
323	FMAS	CAL DE PINTURA COM FIXADOR 8KG	UNID	100			

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
324	FMAS	CANTONEIRA 1\4 X 1\8 6M	UNID	30			
325	FMAS	CERAMICA RETIFICADA 60 X 60 CM	MT2	500			
326	FMAS	CHAPA GALV. DE ZINCO 0,70CM LARGURA	MT	100			
327	FMAS	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG	UNID	200			
328	FMAS	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 3\8	UNID	30			
329	FMAS	COLUNA D P\CC ARM. 8MM X 7X14, 5\16	UNID	30			
330	FMAS	COMPENSADO 10MM	UNID	20			
331	FMAS	COMPENSADO 15MM	UNID	20			
332	FMAS	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 100A DIN	UNID	10			
333	FMAS	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO TRIF. 50A DIN	UNID	10			
334	FMAS	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO UNIPOLAR 32A	UNID	20			
335	FMAS	ESMALTE SINTETICO 3,600ML COR. VARIADA	UNID	30			
336	FMAS	FECHADURA TOP LINE EXTERNA	UNID	15			
337	FMAS	JANELA BASC. P\ BANHEIRO 40 X 40CM	UNID	10			
338	FMAS	JANELA VENEZIANA 1,0 X 1,0 MT	UNID	15			
339	FMAS	JANELA VENEZIANA 1,20 X 1,0 MT	UNID	15			
340	FMAS	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1 MT.	UNID	15			
341	FMAS	LAMBRI CHAPA 20" 2,0 X 1,06	UNID	20			
342	FMAS	LAMPADA LED 15W	UNID	100			
343	FMAS	LAMPADA LED 20W	UNID	100			
344	FMAS	LAMPADA LED 30W	UNID	100			
345	FMAS	LAMPADA LED 40W	UNID	100			
346	FMAS	LAMPADA LED 50W	UNID	60			
347	FMAS	LAMPADA LED 9W	UNID	100			
348	FMAS	LONA AGRICOLA 6 X 50MT	MT	200			
349	FMAS	LONA PRETA 4 X 50MT	MT	200			
350	FMAS	MADEIRITE 10MM	UNID	30			
351	FMAS	MADEIRITE 15MM	UNID	20			
352	FMAS	MANGUEIRA PRETA POLIT. 25MMX 2,0MM	MT	500			
353	FMAS	MASSA ACRILICA 25KG	UNID	20			
354	FMAS	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 20KG	UNID	30			
355	FMAS	METALON 30 X30 6M	UNID	50			
356	FMAS	METALON 40 X 30 6M	UNID	50			
357	FMAS	PADRÃO ELETRICO MONOF. FERR0 5MT	UNID	4			
358	FMAS	PADRÃO ELETRICO TRIFASICO FERRO 5MT	UNID	4			
359	FMAS	PERFIL IRREGEC. 50 X 25 6M	UNID	20			
360	FMAS	PERFIL IRREGEC. 75 X 50 6M	UNID	50			
361	FMAS	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,20 X 54CM	UNID	6			
362	FMAS	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,50 X 54CM	UNID	5			
363	FMAS	PIA MARMORE SINTETICO 1,20 X 0,50CM	UNID	5			

Item	Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
364	FMAS	PIA MARMORE SINTETICO 1,50 X 0,50CM	UNID	5			
365	FMAS	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80CM	UNID	20			
366	FMAS	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,60CM	UNID	10			
367	FMAS	PORTA LAMIN. VENEZIANA 2,10 X 0,80CM	UNID	10			
368	FMAS	REFLETOR LED 30W	UNID	30			
369	FMAS	REFLETOR LED 50W	UNID	30			
370	FMAS	SELADOR PAREDE ACETINADO 18 LT	UNID	20			
371	FMAS	TANQUE MARMORE SINTETICO 3 CUBAS 1,60 X 1,60	UNID	5			
372	FMAS	TELHA MAT. BARRO COZIDO TIPO PLAN	UNID	10.000			
373	FMAS	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 2,44X 0,50CM	UNID	100			
374	FMAS	TELHA MAT. FIBROCIMENTO 3,66X 1.10CM	UNID	100			
375	FMAS	THINNER SOLVENTE 900ML	UNID	50			
376	FMAS	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 6 FUROS	UNID	10.000			
377	FMAS	TIJOLOS MAT. BARRO COZIDO 8 FUROS	UNID	8.000			
378	FMAS	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LT	UNID	20			
379	FMAS	TINTA ACRILICA INTERNA 18 LT	UNID	20			
380	FMAS	TINTA MAX PISO 18 LT	UNID	10			
381	FMAS	TUBO ESGOTO 100MM	MT	300			
382	FMAS	TUBO ESGOTO 50MM	MT	300			
383	FMAS	TUBO IND. 1\4 CHAPA 14" 6M	UNID	30			
384	FMAS	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	MT	400			
385	FMAS	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	MT	60			
386	FMAS	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID	5			
387	FMAS	VASO SANITÁRIO LOUÇA CAX. ACOPLADA	UNID	5			
388	FMAS	VERGALHÃO CA 50 10MM RT 12 MT 3\8	UNID	60			
389	FMAS	VERGALHÃO CA 50 8MM RT 12 MT 5\16	UNID	60			
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$**

3. Valor total da proposta por extenso: _____.

4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. Garantia dos produtos: legal ou do fabricante, se superior.

7. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com tributos, encargos, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento, e que os produtos atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura
Representante legal do licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A ser apresentado pelo licitante convocado, caso as declarações não tenham sido registradas em campo próprio do sistema)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 07/2026 do Município de Filadélfia/TO, sob as penas da lei, que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

II – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º);

III – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

IV – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

V – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

VI – enquadra-se como () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual () cooperativa equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações do § 4º do mesmo artigo;

VII – no presente ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

VIII – inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e não incorre em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IX – não possui em seu quadro societário ou de empregados agente público do Município de Filadélfia/TO, nem cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato;

X – está sediada em _____/____ () no Município de Filadélfia/TO () a até 120 km de Filadélfia/TO () em outra localidade, para fins da prioridade prevista no item 4.4 do Edital.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura
Representante legal do licitante